



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agrício Braga

L I D O
Em 19 / 8 / 99

Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 23, 08 1999

PROJETO DE LEI Nº PL 671 /99
(Do Sr. Deputado Agrício Braga)

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Declara de Utilidade Pública
a Federação Brasileira de
Canoagem.

038 19AGD'99 AM 10:05

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Federação Brasileira de Canoagem, desde que, atendidas as formalidades da Lei nº 1.617/97, requeira e comprove o atendimento das seguintes condições:

- I - tempo de funcionamento superior a três anos;
- II - exercício de atividade regular na forma estatutária;
- III - dirigentes eleitos por Assembléia Geral.

Art. 2º - O Governo do Distrito Federal fornecerá, a entidade de que trata o artigo anterior, o título enquadrando-a como de utilidade pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 671 / 1999
Fla. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agrício Braga

JUSTIFICATIVA

A Federação Brasiliense de Canoagem é sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, esportivo, cultural, educativo e social, com o objetivo de desenvolver atividades sem fins lucrativos na sua área de abrangência.

O trabalho desenvolvido por esta entidade tem importância fundamental para a comunidade, pois, contribui no desenvolvimento esportivo da cidade, auxiliando na educação de nossas crianças e adolescentes.

Esta entidade colabora, sobremaneira, através de seu trabalho, com a cidade, projetando e divulgando o Distrito Federal em todo o País e no exterior, através de seus atletas.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em


AGRÍCIO BRAGA
Deputado Distrital

